



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	248
Rubrica	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

Processo Administrativo n.º 17922/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Aquisição de forno micro-ondas, frigobar e purificador de água, para atender as necessidades dos servidores da ouvidoria geral.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.620,40 (três mil e trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/11/2025 às 08:00h

Até 24/11/2025 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES

De 24/11/2025 às 08:01h

Até 24/11/2025 às 14:01h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/11/2025 às 8h

Link: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS, FRIGOBAR E PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA OUVIDORIA GERAL**, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	249
Rubrica	

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FRIGOBAR: Capacidade líquida de 90L a 130L; Iluminação Interna; Cor branca; Prateleiras removíveis; Compartimento extra-frio; Porta reversível;	389911	Unidade	1
2	FORNO MICRO-ONDAS: Capacidade mínima de 32L; Potência mínima de 1400 Watts; Painel digital multifunções	613924	Unidade	1
3	PURIFICADOR DE ÁGUA: Capacidade de armazenamento de água gelada mínima de 2L; Alta capacidade de refrigeração.	399514	Unidade	1

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	250
Rubrica	

indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: <http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/cidade-transparencia-inte/acordos>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:

- I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	251
Rubrica	

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	252
Rubrica	

3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

3.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	253
Rubrica	

- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.***

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	254
Rubrica	

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	255
Rubrica	

com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. (planilha de composição de custos)

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	256
Rubrica	

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	257
Rubrica	

- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	258
Rubrica	

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três meses)**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	259
Rubrica	

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	260
Rubrica	

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

Maricá, 07 de novembro de 2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	261
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de forno micro-ondas, frigobar e purificador de água, para atender as necessidades dos servidores da ouvidoria geral.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo a aquisição de forno micro-ondas, frigobar e purificador de água, para atender as necessidades dos servidores da ouvidoria geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FRIGOBAR: Capacidade líquida de 90L a 130L; Iluminação Interna; Cor branca; Prateleiras removíveis; Compartimento extra-frio; Porta reversível;	389911	Unidade	1
2	FORNO MICRO-ONDAS: Capacidade mínima de 32L; Potência mínima de 1400 Watts; Painel digital multifunções	613924	Unidade	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	262
Rubrica	

3	PURIFICADOR DE ÁGUA: Capacidade de armazenamento de água gelada mínima de 2L; Alta capacidade de refrigeração.	399514	Unidade	1
---	---	--------	---------	---

4.2. **Cumprir informar que os CATMAT's informados, são apenas referenciais, e havendo divergências entre a descrição dos itens com o CATMAT deverá ser considerado as descrições dos itens no presente documento.**

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

4.4. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada pela CONTRATADA, de forma única, no decorrer do contrato de 03 (três) meses;

5.2. O prazo do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da ordem de início, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

5.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pelo sistema e-cidade;

5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	263
Rubrica	

5.6. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender as necessidades cotidianas dos servidores locados na Ouvidoria do Município, proporcionando maior comodidade, bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

6.2. Ao demais cumpre informar que a disponibilidade desses itens contribuirá para a otimização do tempo dos colaboradores, que poderão tanto armazenar alimentos perecíveis, quanto realizar suas refeições com praticidade e ter acesso à água filtrada de qualidade, refletindo diretamente na sua produtividade e satisfação.

6.3. Dessa forma, justifica-se a presente aquisição como um investimento necessário para a adequada estruturação do espaço de convívio e descanso, atendendo aos preceitos de um ambiente de trabalho saudável e funcional.

6.4. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, 611/2020, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Considerando a necessidade de disponibilizar eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades cotidianas dos servidores, da Ouvidoria Geral, optou-se como Solução da Contratação realizar o presente processo administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação – Com Disputa**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento **menor preço por item**, para a presente contratação.

7.2. Ao demais, cumpre informar que o Termo de Referência visa à aquisição de um forno micro-ondas, um frigobar e um purificador de água, com o intuito de atender às necessidades dos servidores da Ouvidoria Geral, proporcionando maior conforto e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	264
Rubrica	

eficiência no ambiente de trabalho. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos e de sustentabilidade, garantindo durabilidade e boa performance. Além disso, será considerado o ciclo de vida dos objetos, desde a sua produção até o descarte, visando minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis em todas as etapas de uso e destinação dos produtos.

7.2.1. **Produção:** A produção dos equipamentos – forno micro-ondas, frigobar e purificador de água – envolve etapas de fabricação específicas para cada tipo de produto, com o uso de materiais como plásticos, metais e circuitos eletrônicos. As fábricas responsáveis pela produção desses itens devem seguir normas de qualidade e de segurança, além de adotar práticas de sustentabilidade, minimizando o impacto ambiental durante a fabricação, como o controle do consumo de energia e a utilização de materiais recicláveis.

7.2.2. **Distribuição:** Após a fabricação, os produtos são distribuídos através de redes logísticas que incluem transportadoras e centros de distribuição. O processo de transporte deve considerar o respeito às normas de segurança para evitar danos aos itens, além de garantir que o processo de entrega seja eficiente e rápido, respeitando os prazos estabelecidos para a destinação final na Ouvidoria Geral. É fundamental também que os fornecedores adotem práticas responsáveis quanto à embalagem, utilizando materiais recicláveis e otimizando o uso de recursos.

7.2.3. **Uso:** Durante o uso, os equipamentos atenderão às necessidades diárias dos servidores da Ouvidoria Geral. O forno micro-ondas será utilizado para aquecer alimentos, o frigobar para armazenar itens perecíveis e bebidas, e o purificador de água para garantir o consumo seguro e saudável de água. Para assegurar a durabilidade e a eficiência dos produtos, é importante que sejam seguidas as orientações de uso fornecidas pelos fabricantes, como a limpeza regular, a verificação periódica de funcionamento e a utilização de forma adequada, evitando sobrecarga ou uso inadequado.

7.2.4. **Descarte:** Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser descartados de maneira responsável, seguindo as diretrizes de reciclagem e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	265
Rubrica	

reaproveitamento de componentes, como metais, plásticos e eletrônicos. É importante que sejam entregues em pontos de coleta autorizados para garantir o correto reaproveitamento dos materiais, evitando impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água. A Ouvidoria Geral deverá, então, promover a conscientização sobre a importância da destinação correta e apoiar práticas de sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante o art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA/MS nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente dispostos ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle

Indicação de marcas ou modelos

8.3. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame

Da exigência de amostra

8.4. Não será exigida amostra nesta contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	266
Rubrica	

Subcontratação

8.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

8.6. O prazo de garantia do material é aquele constante no manual do fabricante;

8.7. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias uteis a partir da comunicação da CONTRATANTE.

Garantia do Contrato

8.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da ordem de compra, em remessa única.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias uteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

9.4. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	267
Rubrica	

9.5. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

9.6. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

9.7. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

Do local de entrega:

9.8. O produto será entregue na **Ouvidoria Geral do Município** localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, Quadra L, Lote 22 – Parque Eldorado, Maricá-RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail ouvidoria@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Ouvidoria Geral do Município, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, Quadra L, Lote 22 – Parque Eldorado, Maricá-RJ.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	268
Rubrica	

10.3.1. Gestor do Contrato: Lucas Augusto Nascimento Carvalho, Matrícula: 113.410;

10.3.2. Fiscal administrativo: Joanna Tércila Leão Motta, Matrícula: 110.928;

10.3.3. Fiscal técnico: Letícia Machado Araújo, Matrícula: 113.394, na qualidade de titular; Alice Leal Costa, Matrícula: 110.928 na qualidade de suplente.

10.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

10.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	269
Rubrica	

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	270
Rubrica	

10.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	271
Rubrica	

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 936/22 e Decreto Municipal nº 723/21;

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	272
Rubrica	

que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	273
Rubrica	

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.25. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

11.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	274
Rubrica	

11.27. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

11.28. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

11.29. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

Critérios de escolha do fornecedor:

12.2. A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item**;

12.3. O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência.

Da Participação do Fornecedor na Disputa:

12.4. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

12.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	275
Rubrica	

12.6. **O modo de disputa será aberto**, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.7. Por ser tratar de contratação direta **com disputa**, informa que a fase de lances ocorrerá em **3 três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

12.8. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.15. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:00h
Término da etapa dos lances	14:00h
Duração da etapa de lances	6 horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	276
Rubrica	

12.16. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

12.17. Não poderão participar os fornecedores:

- V. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
- VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	277
Rubrica	

g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

VIII. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Consórcio e cooperativas

12.18. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

12.19. Uma vez que a empresa participe através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma contratação isoladamente ou através de outro consórcio.

12.20. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da contratação quanto na da execução do Contrato;

12.21. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

12.22. As condições de habilitação serão definidas no aviso de dispensa, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

12.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

12.24. A documentação a ser apresentada pela empresa participante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	278
Rubrica	

exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

12.25. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.26. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.28. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

12.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	279
Rubrica	

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.31. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;

13.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);

13.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

13.5. Fiscalizar a execução do contrato;

13.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

13.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;

13.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	280
Rubrica	

13.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

14.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

14.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

14.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

14.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

14.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	281
Rubrica	

14.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado do fornecimento é de R\$3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos);

15.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

15.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

15.4. A proposta deverá conter marca

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 30
- II) Unidade: 01
- III) Fonte de Recursos: 1704
- IV) Programa de Trabalho: 0001
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: 449052
- VI) Projeto/Atividade: 2001



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	282
Rubrica	

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	283
Rubrica	

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	284
Rubrica	

4	Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	285
Rubrica	

14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
20	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
21	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	286
Rubrica	

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	287
Rubrica	

do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, Quadra L, Lote 22 – Parque Eldorado, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para ouvidoria@marica.rj.gov.br.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	288
Rubrica	

18.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

18.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

18.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

18.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.

18.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 04 de novembro de 2025.

Elaborado por,

Lays Alves da Cunha Castilho
Ouvidoria Geral
Matrícula: 106.597

Aprovado por,

Bárbara Machado da Costa
Ouvidora Geral
Matrícula: 113.516



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	289
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade específica de equipar o espaço de convívio dos servidores da Ouvidoria Geral do Município, visando atender às demandas cotidianas por armazenamento de alimentos, aquecimento de refeições e fornecimento de água filtrada.

A definição considerou a adequação das especificações técnicas ao uso coletivo em ambiente de trabalho e a estrutura física disponível no setor para acomodação dos equipamentos e a limitação orçamentária. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da necessidade é estritamente necessária e proporcional ao uso previsto, justificando-se a aquisição de uma unidade de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Frigobar	Unidade	1
2	Forno Micro-ondas	Unidade	1
3	Purificador de Água	Unidade	1

DOS VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Frigobar	Unidade	1	R\$ 1.138,50
2	Forno Micro-ondas	Unidade	1	R\$ 1.089,90
3	Purificador de Água	Unidade	1	R\$ 1.392,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	290
Rubrica	

**ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO**

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX			_____ Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	291
Rubrica	

**ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO**

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO DEFINITIVO Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados. OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX			_____ Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	292
Rubrica	

**ANEXO (D) - MODELO DE REQUISIÇÃO DE
PAGAMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA

À Secretaria de Administração,
Exma. Sra. Secretária de Administração do Município de Maricá

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRADA], situada na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], vem à presença de V. Ex.^a requerer o pagamento da importância de R\$ [VALOR EM NÚMEROS] ([VALOR POR EXTENSO]), referente ao fornecimento de [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] etiquetas de identificação patrimonial e [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] ribbons para impressora térmica, compatíveis com impressora Argox OS -214 plus—para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, para atender as demandas da Prefeitura de Maricá, conforme Nota de Empenho nº[NÚMERO/ANO] e Nota Fiscal nº [NÚMERO/ANO], em anexo.

Solicitamos que os valores sejam depositados em conta corrente de titularidade da empresa Contratada, no Banco [NOME DO BANCO], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM O DÍGITO], Agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA].

Por fim, em cumprimento à exigência contida no art. 63, § 4º c/c art. 64, VII do Decreto Municipal nº 936/2022, declaro manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

LOCAL E DATA

NOME RESPONSÁVEL

Representante da NOME DA EMPRESA

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	293
Rubrica	

ANEXO II – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS
UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	FRIGOBAR (Descrição conforme Termo de Referência)	Unidade	1	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50
2	FORNO MICROONDAS (Descrição conforme Termo de Referência)	Unidade	1	R\$ 1.089,90	R\$ 1.089,90
3	PURIFICADOR DE AG (Descrição conforme Termo de Referência)	Unidade	1	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL				R\$3.620,40	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	294
Rubrica	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa

N.º 26/2025

A Realizar-se em:

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº 26/2025

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FRIGOBAR (Descrição conforme Termo de Referência)	Unidade	1			
2	FORNO MICROONDAS (Descrição conforme Termo de Referência)	Unidade	1			
3	PURIFICADOR DE AG (Descrição conforme Termo de Referência)	Unidade	1			
VALOR TOTAL						

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17922/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	295
Rubrica	

Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da Secretaria de Administração.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)